DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Banzaê

ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA
PARCER ACERCA DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DL 10/2026

CONTRATO
CONTRATO 82/2026- DL 10/2026

PARCER ACERCA DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA E ATO DE AUTORIZAÇÃO DL 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 49/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª DL10-2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75 do INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Diante da documentação acostada aos autos do presente processo administrativo, notadamente Documento de Formalização de Demanda, Proposta da empresa a ser contratada e respectivos documentos de habilitação, Justificativa de Preço, do Parecer da Comissão, do Parecer Jurídico, que chegaram ao meu conhecimento, e uma vez minuciosamente analisada e comprovada a necessidade de contratação direta por dispensa do objeto acima mencionado, AUTORIZO a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo Art. 75, INC II da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL10-2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto do Contrato:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos de Informática, para atender às demandas das respectivas Secretarias Municipais do Município de Banzaê: Sec. de Administração, Sec. de Educação, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e periodicidade constantes neste instrumento.
Contratado:	64.310.902 FILIPE SANTOS GAMA CNPJ: CNPJ/CPF.:64310902000107
Prazo de Vigência:	31/12/2026 (31 de Dezembro de 2026)
Valor Total:	57.866,05
Fundamento Legal:	para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Projeto / Atividade:	2008 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM. - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - FME
Elemento de Despesa:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ

RUA RAFAEL MIRANDA S/N - CENTRO - BANZAÊ/BAHIA. Cep 48405000
CNPJ: 16.298.614/0001-31

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto / Atividade: 2051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária:

Orgão / Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMAS
Elemento de Despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato de Autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

BANZAÊ, em 26 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA NASCIMENTO ALMEIDA

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS

Referência: Dispensa de Licitação nº 10/2026 **Objeto** Contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos de Informática, para atender às demandas das respectivas Secretarias Municipais do Município de Banzaê: Sec. de Administração, Sec. de Educação, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e periodicidade constantes neste instrumento.

1. RELATÓRIO

Decorrido o prazo legal de 03 (três) dias úteis após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, registramos a participação e o recebimento de propostas das seguintes empresas;

- **64.310.906 Felipe Santos Gama** (CNPJ: 64.310.902/0001-07): R$ 57.866,05
- **Joana Jesus da Silva Banzaê** (CNPJ: 08.764.154/0001-61): R$ 58.163,35

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

Após análise comparativa das propostas e verificação da pesquisa de preços, constatou-se que a proposta mais vantajosa para a administração pública, contemplando a totalidade dos itens, foi apresentada pela empresa:

64.310.906 Felipe Santos Gama (CNPJ: 64.310.902/0001-07):

Nota Técnica: A empresa vencedora comprovou atendimento integral aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, em estrita observância ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Agente de Contratação manifesta-se pelo **prosseguimento do processo** com a empresa supramencionada. A presente dispensa encontra-se devidamente fundamentada nos termos do **art. 72 combinado com o art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se legítima e vantajosa para o interesse público.

Banzaê – BA, 23 de fevereiro de 2026.

Josevan Calazans de Macedo
Agente de Contratação

CONTRATO 82/2026- DL 10/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 82/2026

Processo Administrativo 49 /2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA** e a **64.310.902 FILIPE SANTOS GAMA,** em decorrência da **Dispensa de Licitação nº 10/2026.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ - BA, com sede na Rua Rafael Miranda S/N, Centro, Banzaê – Bahia, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.298.614/0001-31**, neste ato representado pela**. Sra. PATRICIA NASCIMENTO ALMEIDA** , inscrita no **CPF nº 000.103.155-43** , portador da **Carteira de Identidade nº 09805532 10** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **64.310.902 FILIPE SANTOS GAMA ,** inscrição **CNPJ Nº 64310902000107 ,** com endereço comercial à **AVENIDA EMACIPACAO, 741, CENTRO, BANZAÊ/BA** , doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) **Sr. FILIPE SANTOS GAMA ,** portador(a) da **Carteira de Identidade 1358739526 ,** expedida pela (o) SSP/BA e **CPF º 059.838.715-36 ,** tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 49/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 10/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Insumos de Informática, para atender às demandas das respectivas Secretarias Municipais do Município de Banzaê: Sec. de Administração, Sec. de Educação, Sec. de Saúde e Sec. de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e periodicidade constantes no Termo de Referência.

1.2. Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência e demais instrumentos constantes no **Processo Administrativo 49/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, conforme o artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 57.866,05 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis mil e cinco centavos)**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se IGPM - Índice Geral de Preços – Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Banzaê.**

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (R$ 9.060,56)

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das Atividades Técnicas e Adm.- Sec. Administração e Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte:1.500

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (R$ 32.057,50)

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção Das Atividades Técnicas E Administrativas FME

Elemento Despesa: 33903000 – Material De Consumo

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (R$ 7.448,67)

Unidade: 15- Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2063 - Manutenção Das Atividades Administrativas Do FMAS

Elemento Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte:1.500

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE (R$ 9.299,32)

Projeto Atividade: 2051 – Manutenção das Ações da Atenção Primaria à Saúde

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte:1.500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

6.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr Esivania de Jesus Matos portadora da matrícula funcional 402008

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento, a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Este Ente Federativo poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III - Dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com este Ente Federativo, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – Este Ente Federativo reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Banzaê como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAÊ
Rua Rafael Miranda, s/n Tel.: (75) 3213-2172
C.N.P.J. 16.298.614/0001-31
E-mail. pmbanzae@yahoo.com.br

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Banzaê - BA, 26 de fevereiro de 2026

_____	_____
PREFEITA MUNICIPAL	**64.310.902 FILIPE SANTOS GAMA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

TESTEMUNHA: _____ **CPF:** _____

Certificação Digital: K6YFKFZ5-BDEKALM5-3WYLZYNR-NI7H2O3L
Versão eletrônica disponível em: https://banzae.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil